



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 07/2023/SME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º. Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos estudantes.

§ 2º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º. Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as unidades escolares o Calendário do Ano Letivo 2024 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a unidade escolar preencher o modelo (Anexo II desta Portaria) com as atividades específicas da escola/creche, aprová-lo em Assembleia Geral e assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE. Esse documento deverá ser encaminhado através de ofício, anexando também a cópia da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação no período de 29/11/2023 a 01/12/2023.**

J. Uebel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 1º. Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário das atividades específicas da escola/creche referentes ao ano letivo 2024, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º. Cada unidade escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, etc; entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º. Idêntico procedimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades e Eventos Pedagógicos - 2024, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

I – Após aprovado pela Comunidade Escolar deverá ser encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação informando e justificando a alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação irá receber e analisar se o calendário cumpre com as normas e legislação vigente, para fazer a sua aprovação;

§ 5º. O calendário escolar 2024, devidamente aprovado/validado, será assinado pela Secretária Municipal de Educação e Diretor (a) da unidade escolar, sendo uma via arquivada na Secretaria Municipal de Educação e outra na unidade escolar, e devidamente publicado no endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao/.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **05/02/2024** e o término em **18/12/2024** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I – As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de **22/12/2023 a 20/01/2024**; Retorno das férias coletivas escolares (2023/2024) no dia **22/01/2024**.

II – Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de **12/07/2024 a 26/07/2024**, destinado a estudantes, professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único – O período de Recesso Escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 4º Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2023/2024, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2024; participar de Curso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os estudantes, e outras atividades pertinentes, para o início do ano letivo.

§ 1º - Ao regressar das férias, o profissional se dirigirá à unidade escolar na qual estava lotado durante o ano letivo de 2023. Após a atribuição, caso tenha optado em atribuir em outra unidade escolar diferente daquela onde estava lotado em 2023, continuará com suas atividades nessa unidade escolar escolhida e atribuída.

§ 2º - A partir do retorno dos Profissionais da Educação serão realizadas atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, dispostos em Instrução Normativa específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT e demais atividades conforme segue o cronograma:

- a) **22/01/2024** – Retorno das férias coletivas (2023/2024) e acolhida dos Profissionais;
- b) **22 e 23/01/2024** – Atribuição de classes e/ou aulas aos servidores efetivos pela Comissão de Atribuição;
- c) **22/01 e 02/02/2024** – Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;
- d) **05/02/2024** – Início do ano letivo;
- e) **05/02/2024 a 19/04/2024** – 1º Bimestre;
- f) **22/04/2024 a 11/07/2024** – 2º Bimestre;
- g) **12 a 26/07/2024** – Recesso Escolar;
- h) **29/07/2024 a 04/10/2024** – 3º Bimestre;
- i) **07/10/2024 a 18/12/2024** – 4º Bimestre;
- j) **18/12/2024** – Término do ano letivo;
- k) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º A Portaria também autoriza a previsão de até cinco (05) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

Art. 6º Os gestores das unidades escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem. **É vedada à equipe dirigente acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo Único - É de responsabilidade do/a Diretor/a da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.

Fidel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 7º Os eventos escolares educativos registrados e aprovados no calendário escolar da unidade escolar que forem alterados para a realização com os estudantes em um único período (matutino ou vespertino), como também, a sugestão de alteração do cardápio para esse dia em específico, deverão ser informados com antecedência mínima de dez (10) dias, através de ofício ao Nutricionista Escolar, responsável pela alimentação escolar dos estudantes.

Art. 8º Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 17 de novembro de 2023.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I - PORTARIA Nº. 07/2023/SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENÁRIO ESCOLAR / 2024 - REDE MUNICIPAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

22/12/2023 a 20/01/2024 - FÉRIAS
20 Retorno Férias/Acolhida dos Profissionais
22/23 Atribuição de Classes e/ou Aulas
22/1 a 2/2 Planejamento e Sem. Pedagógica

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

17 Dias Letivos
5 Início das Aulas 1º Bimestre
12 Recesso Escolar
13 Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

19 Dias Letivos
8 Dia Internacional da Mulher
28 Quinta-Feira Santa
29 Sexta-Feira Santa
30 Páscoa

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22 Dias Letivos 15 7
19 Término 1º Bimestre
22 Início 2º Bimestre

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

20 Dias letivos
1 Dia do Trabalhador
12 Dia das Mães
30 Corpus Christi
31 Recesso Escolar

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

21 Dias Letivos
29 Evento Cultural (Dia Letivo)

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 Dias letivos 9 3
12 a 26 Recesso Escolar
11 Término de 2º Bimestre
29 Início 3º Bimestre

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

22 Dias letivos
11 Dia dos Pais

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

22 Dias letivos
7 7 de Setembro (Dia Letivo)

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 Dias letivos 4 18
4 Término de 3º Bimestre
7 Início 4º Bimestre
12 Nossa Senhora Aparecida
15 Dia do Professor
28 Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

16 Dias letivos
15 Proclamação da República
20 Consciência Negra
27 Padroeira Município
28 Aniversário Município
29 Recesso Escolar

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 Dias Letivos
18 Término 4º Bimestre/ Ano Letivo
25 Natal

	Início Ano Letivo
	Término Ano Letivo
	Início Bimestre
	Término Bimestre
	Feriado
	Recesso Escolar

	Reunião de Pais
	Conselho de Classe
	Eventos escolares/Festividades
	Atribuição de Aulas
	Planejamento/ Semana Pedagógica

	1º Bimestre	51 dias	108
	2º Bimestre	57 dias	
	3º Bimestre	51 dias	98
	4º Bimestre	47 dias	

TOTAL 206

Homologado em: _____
Juliana Ferreira de Castro
Secretária Municipal de Educação

Diretor (a)

